



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.041/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.041/25, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025**

Concede, por dois anos, à Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 037/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 059/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 1º de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 037/25.

Parágrafo único. Fica recomendada à entidade mantenedora da Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, que providencie e mantenha organizado o cronograma de atividades da biblioteca, da sala de multimídia e dos espaços para uso exclusivo da Educação Infantil, bem como o Plano de Aperfeiçoamento Profissional Continuado dos profissionais que atuam na instituição, visando verificação quando da realização de visitas de inspeção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

---



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 13/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 14/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065149212** e o código CRC **9C4526AC**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.053971/2025-09

SEI nº 0065149212